

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 27/02/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (SPLIT DE PISO E TETO, SPLIT CASSETE, SELF CONTÊINER, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA), INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ (MATRIZ E AGÊNCIAS DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM), COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3 - A adjudicação será GLOBAL.

1.4 - NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO (SEM INFORMAR MARCA/FABRICANTE), NÃO SENDO ACEITÁVEL EXCLUSIVAMENTE O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.

1.5 - FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA/FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação de Localidade de Centrais de Ar e Split's

Anexo I-B: Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta de Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banpanet.com.br **até às 16h** (horário local do órgão licitador).

3.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banpanet.com.br **até às 16h (horário local do órgão licitador)**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia

útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Banpará, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 27/02/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto

descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na PROPOSTA COMERCIAL, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) **Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos,** a contar da data de sua apresentação;

d) **Preço global de acordo com o objeto cotado** e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), **expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES,** considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (ver modelo anexo II)

e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

f) **Prazo de garantia de acordo com o Termo de Referência, Item 06 e subitem, Anexo I do Edital.**

g) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

h) No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

IMPORTANTE: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.

7.7.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.7.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A partir das **10h do dia 27/02/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 - A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4 - O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 - Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇO QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AO PREÇO ESTIMADO PELO BANCO.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7 - Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.9.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.10 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 - A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para as microempresas ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.**

11.5 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 - Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3 - ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, cuja comprovação se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou SERVIÇOS compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva Certidão (ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, conforme estabelecido pelo item 12.2 do **Termo de Referência - Anexo I. (MODELO de atestado de capacidade técnica constante no Anexo V** deste Edital.

12.1.4 - Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial

dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3 - O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3216 (91) 3348-3303 (91) 3348-3392 ou (91) 3348-3391 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, à proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 - A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 - Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3 - **O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.**

12.4 - O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 - A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **imediatamente** após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e a homologação por autoridade competente.

14.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 - EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1.1, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO

PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

16.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no Item 15 supra;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do contrato - Anexo VI deste Edital;
- d) A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões, não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;
- e) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas

no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;

f) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados.

g) As despesas decorrentes de viagens dos técnicos da contratada serão de responsabilidade exclusiva da mesma;

h) A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha(m) a causar ao patrimônio do Banco durante a execução dos serviços, reparando-os às suas custas (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

k) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

l) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

17.2 - A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.3 - O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

18.1 - O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços entregues;

e) Homologar o serviço prestado pela **CONTRATADA**;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 - O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça

os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2 - O serviço fornecido, bem como o material utilizado na sua execução, estará sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso o mesmo não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital ou de seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

19.3 - O aceite do serviço será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o LICITANTE será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

19.4 - A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

19.5 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA, após a prestação mensal dos serviços, deverá encaminhar até o dia 10 do mês subsequente, os Relatórios dos Serviços Executados no mês e Nota Fiscal correspondente, os quais serão, se corretos, homologados pela SUEMA/GEMAB (Área FISCALIZADORA do Contrato) ou devolvidos para ajustes no prazo de cinco dias úteis. O pagamento será efetuado até o 10º dia da entrega definitiva dos documentos já mencionados, por meio de crédito em Conta Corrente da CONTRATADA a ser aberta em qualquer Agência do BANPARÁ em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

20.1.1 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

20.1.2 Pela prestação de serviços, o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de Toneladas de Refrigeração (TR), correspondentes aos equipamentos em que o serviço for efetivamente realizado.

20.2.3 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.2.4 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.2.5 - As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3 - A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21 - DAS PENALIDADES

20.1. Na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos quando exigidos na licitação.

20.1.1 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o (a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

20.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 - A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

24 - DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativos a esta licitação.

25.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

25.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

25.19 - Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9h às 16h, em dias úteis.

25.21 - Para consulta e/ou vistas ao processo, caso seja necessário, poderá ser realizada na Comissão Permanente de Licitações, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h.

25.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 14 de fevereiro de 2014.

Edilamar Pinheiro Pantoja
Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INSTALADOS NO BANCO.****1. OBJETO:**

Prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração (split de piso e teto, split cassete, self contêiner, aparelhos de ar condicionado de janela), instalados nas dependências do Banpará (matriz e agências da capital e região metropolitana de Belém), com fornecimento/substituição de peças e materiais necessários.

2. JUSTIFICATIVA:

Manter um ambiente de trabalho saudável, com vistas a uma boa qualidade de vida para os funcionários, conforme Portaria nº. 3.523, de 28/08/98, aprovada pelo Ministro de Estado da Saúde e que dispõe sobre as medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 A adjudicação se dará a empresa que apresentar a proposta/orçamento contendo as especificações e oferta do menor preço global.
- 3.2 Para efeito das presentes Especificações, o termo BANPARA S/A. ou CONTRATANTE significa BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, empresa de economia mista que contratará os serviços objeto da presente licitação. O termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o BANPARÁ S/A, no decorrer do contrato como área gestora dos serviços.
- 3.3 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento do produto;
 - Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Regulamento das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - ÀS normas técnicas específicas se houver;
 - Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers) HVAC (Systems Duct Design) – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - À portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – práticas (SEAP) de projetos, de

construção e de manutenção;

- Às normas de regulamentadoras do BANPARÁ S/A, em especial as seguintes:
NR-6: Equipamentos de proteção individual – EPI;
NR-10: Segurança em instalação e serviços em eletricidade;
NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
NR-23: Proteção contra incêndio;
- À resolução CONFEA n°425/98 (ART);

À portaria n°3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

3.4 Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos, a fim de não incorrer omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.5 A licitante VENCEDORA poderá vistoriar os locais onde os equipamentos estão instalados para fins de verificação do estado geral dos mesmos.

3.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, construir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extra” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

3.7 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

3.8 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Banco de acordo com as regras e procedimentos internos do CONTRATANTE.

3.9 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações e submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.10 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO solicitará informações por escrito à CONTRATADA, sobre a origem dos materiais e peças a serem empregadas, ou, de certificado de ensaios relativos aos mesmos, para fins de comprovação.

3.11 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos, após comunicação à FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- Estiver previsto e determinado no contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos nos termos do contrato;
- Houver influências atmosféricas que venham a afetar a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- A FISCALIZAÇÃO entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos seguintes;
- A FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

3.12 A inobservância das presentes especificações técnicas implicarão na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, por empregados com desempenho de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, inclusive EPI – Equipamentos de Proteção Individual, e,

deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº. 3.523, de 28/08/98, bem como, o roteiro com cronograma de manutenções preventivas a ser elaborado pela CONTRATADA e entregue ao CONTRATANTE (Relação de prédios e equipamentos conforme ANEXO I-A), no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

4.1. **MANUTENÇÕES:**

4.1.1. **Manutenção Preventiva:**

Periodicidade: Mensal/Bimestral/Trimestral e Anual – Será de acordo com o preenchimento pela CONTRATADA do CRONOGRAMA constante do Anexo I-B, devendo o mesmo conter de forma detalhada, informações referentes a: marca, modelo, capacidade e o local de realização do serviço, bem como, o prazo de início e término dos serviços. O CRONOGRAMA deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE para fins de determinação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

4.1.2. **Manutenção Corretiva:**

a) Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados pela CONTRATANTE, através de e-mails e deverão ser atendidos de nos **prazos descritos no item 5.1 – Manutenção Corretiva (Meta a cumprir, letras “a” e “b”)**, gerando anotação conforme um PMOC-(Anexo I-B), pela CONTRATADA, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s). Com relação a substituição da(s) peça(s), deverão constar nome(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc; **com atestados de garantia mínima descritas no item 6.1.**

b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da FISCALIZAÇÃO, **sem ônus para o CONTRATANTE.**

c) Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá substituir peças, compressores, filtros e placas eletrônicas, enviando ao CONTRATANTE, a nota fiscal das mesmas, para fins de comprovação de que são **novas e genuínas. Não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas.**

d) A CONTRATADA deverá deixar na unidade do CONTRATANTE, **todas as peças substituídas** após a realização dos serviços.

e) A CONTRATANTE poderá recusar o serviço, caso a peça a ser substituída não atenda ao descrito no **“item c”** e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA, a executar e fornecer o que for aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá consertar o equipamento em sua oficina, quando for o caso, **no prazo máximo de 12h**, contados a partir do horário de retirada do equipamento da unidade do CONTRATANTE, e no **prazo**

máximo de 2h, quando consertado no local onde se encontra instalado.

g) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após o recebimento da solicitação por escrito a ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

- 4.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE no **prazo máximo de 15 dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, o cronograma de execução da manutenção preventiva, de acordo com o constante no item 4, subitem 4.1.1, relativo às **Periodicidades**.
- 4.3. Elaborar **relatório mensal de execução da manutenção preventiva realizada**, entregando a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE por ocasião do pagamento, onde deverá constar:
- a) descrição sumária do (s) equipamento (s) revisado (s) constando marca(s)/modelo(s), nº. (s) de série e nº. (s) de tombamento patrimonial;
 - b) local, data, hora de início e término dos serviços;
 - c) condições inadequadas ou eminência de ocorrências encontradas que prejudicaram o perfeito funcionamento dos equipamentos mantencionados, se for o caso.
- 4.4. Apresentar a FISCALIZAÇÃO por ocasião do envio da fatura para pagamento, **relatório mensal da manutenção corretiva realizada**, contendo registro de todas as visitas realizadas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado e/ou serviço realizado, suas causas e efeitos, bem como, as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 4.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação do **Cronograma** constante do item 4.2, **executar** a primeira manutenção preventiva em conformidade com o item 4, subitem 4.1.1, e as demais manutenções serão de acordo com o Anexo I-B.

5. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS

5.1 Com relação ao tempo de atendimento / execução dos trabalhos acordados devem ser resguardados pela CONTRATADA, os fatores de qualidade; desempenho; disponibilidade e cumprimento do Cronograma de Segurança, cujos os mesmos servirão de indicadores para comprovação dos trabalhos realizados no referido período, obedecendo a proporcionalidade descrita conforme abaixo:

SERVIÇO	INDICADOR
Manutenção preventiva	Percentual de cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva
Manutenção Corretiva	Cumprimento do Tempo de Atendimento do Chamado (TA), e tempo de Solução (TS).

Nº 01	Manutenção Preventiva
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção preventiva com fornecimento/substituição de peças em todos os aparelhos que compõem o sistema de Climatização dos prédios do BANPARÁ S/A constantes do Anexo I-A - do presente TR de acordo com o cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO
Finalidade	Meta a cumprir: Realizar 100% da manutenção preventiva de forma trimestral
Forma de Acompanhamento	Documentos, conforme Anexo I-B
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no Pagamento	<p>O Pagamento corresponderá efetivamente a quantidade de TR (toneladas de refrigeração) em que foram executados os serviços no mês.</p> <p>Exemplo:</p> <p>O cronograma do mês prevê a execução de serviços em 10 equipamentos, que correspondem a 20 TR (Toneladas de Refrigeração). Logo, se for executado integralmente, cumprido o cronograma, o pagamento será integral (20 TR), mas, se executado só em alguns equipamentos, que correspondem a 17 TR, será pago apenas o valor correspondente a 17 TR.</p>
Sanções	Conforme prevista na lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Nº02	Manutenção Corretiva
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção corretiva, quando for solicitada pela FISCALIZAÇÃO, com fornecimento de peças, nos equipamentos que compõem o sistema de climatização nas unidades do CONTRATANTE de acordo com anexo I-A.
Finalidade	Meta a cumprir: Cumprir todas as demandas feitas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em tempo hábil. a) Atendimento até 3h para localidades até 30 Km da área central da região metropolitana. b) Atendimento até 5h para localidades superiores a 30 Km da área central da região metropolitana.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>O Pagamento corresponderá efetivamente a quantidade de TR (toneladas de refrigeração) em que foram executados os serviços no mês.</p> <p>Exemplo:</p>

	O cronograma do mês prevê a execução de serviços em 10 equipamentos, que correspondem a 20 TR (Toneladas de Refrigeração). Logo, se for executado integralmente, cumprido o cronograma, o pagamento será integral (20 TR), mas, se executado só em alguns equipamentos, que correspondem a 17 TR, será pago apenas o valor correspondente a 17 TR.
Instrumento de Medição	Solicitação de serviços preferencialmente por e-mail e na impossibilidade por telefone e fax.
Forma de Acompanhamento	Documentos conforme anexo I-B
Periodicidade	Sempre que for necessário será feito o acionamento
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

- 6.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:
- a) mão-de-obra executada - 06 (seis) meses;
 - b) substituição de compressor e placa eletrônica - 06 (seis) meses ;
 - c) substituição de demais peças - 90 (noventa) dias.

7. PRAZO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

- 7.1 Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA será acionada por email pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e deverá proceder atendimento dessas chamadas no prazo máximo de 03 (três) horas nas unidades que se encontram localizadas a uma distância de até 30 km, contadas do horário de recebimento da solicitação e de 05 (cinco) horas nas unidades que se encontram localizadas além de 30 km.
- 7.2 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no horário compreendido entre 8h e 16h.
- 6.3 Sempre que necessário e em caráter emergencial a CONTRATADA poderá ser acionada pela FISCALIZAÇÃO para efetuar reparos nos equipamentos localizados nos Sites Principal e Backup, cujos mesmos permanecem ligados 24h ininterruptas todos os dias.

8. RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS:

Conforme ANEXO I-A

9. VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO:

A previsão da despesa com o respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 649.573,50** (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato, objeto do Termo de Referência em questão, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até 60 meses nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. MODALIDADE:

A referida contratação será realizada através de processo licitatório PREGÃO, sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o menor preço para a prestação dos serviços.

12. REQUISITOS MÍNIMOS:

12.1. As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais.

12.2. **A empresa licitante, como requisito de habilitação, deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, comprovando que prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.**

13. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

13.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;

13.2. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos, porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;

13.3. As despesas decorrentes de viagens dos técnicos da(s) contratada(s) serão de responsabilidade exclusiva da(s) mesma(s);

13.4. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha(m) a causar ao patrimônio do Banco durante a execução dos serviços, reparando-os às suas custas (Art.. 69 e 70 da Lei 8666/93);

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a prestação mensal dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar a Área FISCALIZADORA do Contrato (SUEMA/GEMAB), até o dia 10 do mês subsequente, os Relatórios dos Serviços Executados no mês, Nota Fiscal e recibo correspondente, os quais serão; se corretos homologados, ou, devolvidos para ajustes no prazo máximo de 05 dias úteis. O pagamento será efetuado até o 10º dia da entrega definitiva dos documentos já mencionados, em crédito em Conta Corrente da CONTRATADA a ser aberta em qualquer Agência do BANPARÁ, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (Localidades, Especificações mínimas)

RELAÇÃO DE LOCALIDADE DE CENTRAIS DE AR E SPLIT'S

AG. ANANINDEUA - Rod. Br-316 Km 01 FONE: 3348-3803 /FAX: 3348-3801			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
37390	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
37391	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
37544	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38297	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38311	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38314	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38343	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38346	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38350	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
41344	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46605	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46761	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
50051	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46707	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	IESP
26967	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB MOSQUEIRO
38289	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB MOSQUEIRO
46765	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB MOSQUEIRO
50175	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB MOSQUEIRO
46618	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB SETRANS
46835	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB SETRANS
49610	25.000	SPLIT FAN COILS	PAE AEROPORTO
49611	25.000	SPLIT FAN COILS	PAE AEROPORTO
42388	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	PAE COM. GERAL BOMBEIROS
48921	7.500	CONDICIONADOR DE AR JANELA	PAE EMATER
	952500/12000	79,37 TR	
AG. BELÉM CENTRO- Av. Presidente Vargas nº251 FONE: 3348-3365 /FAX: 3224-4704			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
29446	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
29447	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
30424	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
42912	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44995	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44996	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44997	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46759	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49466	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
49593	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46597	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAE PÁTIO BELÉM
	411000/12000	34,25 TR	
AG. BR ANANINDEUA-Rod. Br-316 Km-08 FONE: 3348-3982 /FAX: 3348-3981			

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
32992	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
32993	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
33000	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
33001	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38709	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46246	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
	219000/12000	18,25 TR	

AG. CIDADE NOVA- Rua WE-67-531-A Cj-cidade Nova IV FONE: 3348-3951 /FAX: 3348-3958

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
44624	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44625	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44626	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44627	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44628	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44629	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44630	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44631	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
	288000/12000	24 TR	

AG. EMPRESARIAL-Rua Diogo Mória nº 156 FONE: 3348-33721 /FAX: 3348-3728

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
50060	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52908	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52909	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52910	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52911	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52912	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52913	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52914	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52915	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52916	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52917	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52918	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52919	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52920	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52921	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52922	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52923	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52924	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52925	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52926	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52927	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52928	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52929	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	

52930	22.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52931	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52932	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
52933	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
	612000/12000	51 TR	
AG. ESTRADA NOVA- Av. Bernardo Sayão nº540 FONE: 3348-3853 /FAX: 3348-3857			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
30433	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38320	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38326	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46762	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49668	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
54319	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
54323	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38240	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB CENTUR
38241	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB CENTUR
38714	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB CENTUR
	362000/12000	30,16 TR	
AG. ICOARACI- Av. Cristovão Colombo nº78 FONE: 3348-3900 /FAX: 3348-3905			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
34590	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
35399	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
35400	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
42382	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
46405	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49416	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
50067	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
54993	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44989	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB GOVERNADORIA
50062	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB GOVERNADORIA
50065	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB GOVERNADORIA
50068	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB GOVERNADORIA
54265	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAE POSTO MARAJÓ
54271	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAE RENATO CHAVES
	388000/12000	32,33 TR	
AG. NAZARÉ-Av. Nazaré nº1239 FONE: 3348-3606 /FAX: 3348-3613			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
30398	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
30428	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
42387	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
44905	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44906	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44907	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	

48221	20.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
53114	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	
53120	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
53131	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
53132	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
53134	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
53129	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	CÂMARA MUNICIPAL BELÉM
53155	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	CÂMARA MUNICIPAL BELÉM
54269	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	CÂMARA MUNICIPAL BELÉM
35386	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB POLÍCIA CIVIL
35413	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB POLÍCIA CIVIL
37903	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	PAE COMANDO GERAL PM
	765000/12000	63,75	

AG.PALÁCIO-Rua João Diogo, nº130 FONE: 3348-3553 /FAX: 3348-3555

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
30371	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
35360	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
35387	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
35398	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
36523	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
38280	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38332	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46515	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46771	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
54326	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49661	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PALÁCIO DA CABANAGEM
49662	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PALÁCIO DA CABANAGEM
49663	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PALÁCIO DA CABANAGEM
54327	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	PALÁCIO DA CABANAGEM
35370	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	TJE JOÃO DIOGO
49597	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	TJE JOÃO DIOGO
20849		CONDICIONADOR DE AR JANELA	IPASEP
20851		CONDICIONADOR DE AR JANELA	IPASEP
	525000/12000	43,79 TR	

AG. PEDREIRA- Tv. Angustura nº1733 FONE: 3348-3679 /FAX: 3348-3684

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
38220	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38261	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38262	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38263	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38333	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	

38336	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38339	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38340	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
41013	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	
	381000/12000	31,75 TR	
AG. SÃO BRAZ-Av. José Bonifácio nº1000 FONE: 3348-3653			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
32741	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
32742	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
32743	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
36268	12.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
36460	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
38294	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38295	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38330	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38331	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
42381	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
49420	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49421	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46248	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB CEASA
46613	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB CEASA
30376	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	PAB COSANPA
30387	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	PAB COSANPA
30434	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAH HSE
30435	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAH HSE
44990	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB JUCEPA
46566	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB JUCEPA
46397	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	TA NA MÃO GUAMÁ SACI
38719	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAB UEPA
	700.000/12000	58,33 TR	
AG. SENADOR LEMOS- Av. Senador Lemos nº321 FONE: 3348-3424 /FAX: 3348-3428			
PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
27532	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	
27534	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	
29551	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
30418	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
35401	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
35419	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
37999	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	

38267	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38290	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38307	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38323	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38324	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38334	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38705	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46398	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46514	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46769	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49474	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	
50176	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
50672	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38244	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	DETRAN UMARIZAL
38249	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	DETRAN UMARIZAL
	964500,00/12000	80,37 TR	

AG. TELÉGRAFO- Av. Senador Lemos nº1.372 FONE: 3348-3703 /FAX: 3348-3711

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
35414	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38252	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38325	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38342	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
38345	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
44908	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	
46569	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	
49596	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	
45060	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	HOSPITAL DE CLÍNICAS
45061	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	HOSPITAL DE CLÍNICAS
49457	19.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	HOSPITAL DE CLÍNICAS
34757	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SEDUC
37996	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SEDUC
45092	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SEDUC
50052	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	PAE FUNDAÇÃO STA CASA
	541000/12000	45,08 TR	

EDIFÍCIO BANPARÁ - Av. Pte.Vargas, 251 FONE: 3348-3703 /FAX: 3348-3711

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO		
40166	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
40167	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO
46768	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	NUGOV - ED. NAZARÉ
38284	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
38285	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
38286	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD

38287	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
38288	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
46619	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
46705	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
50064	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
50066	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA DIRAD
29246	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
29247	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
29249	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
32831	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	GABINETE DA PRESI
38215	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
49600	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
54268	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	GABINETE DA PRESI
42217	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
44992	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
44993	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
44994	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
46767	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
49602	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO JURÍDICO
46600	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	PRESI- NÚCLEO SEG. PÚBLICA
40144	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCOB - COPA
40145	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCOB - COPA
30378	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUCON
40162	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCON
40163	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCON
40164	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCON
40165	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCON
42389	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUCON
46598	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUCON
40168	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCOR
40158	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCRE
40159	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUCRE
38291	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
38292	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
38327	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
38329	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
40150	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP

40151	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP
40152	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP
40153	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP
40154	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP
40155	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDEP
44991	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
49725	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
53128	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUDEP
40156	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDES 2935,50
40157	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUDES
49464	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUNEG
40146	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUPRO
40147	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUPRO
EDIFÍCIO NAZARÉ - Av. Nazaré, nº 1329 FONE:3348-3622 / FAX:3348-3626			
38258	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSEM
38271	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSEM
40160	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUSEM
40161	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUSEM
49468	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUSEM
49667	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUSEM
53121	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSEM
COMPLEXO MUNICIPALIDADE - R. Municipalidade, 1036 FONE:3348-3050 / FAX:3241-9869			
SUREC - Superintendência de Relacionamento e Canais			
27385	12.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUREC
30439	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUREC
38224	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUREC
38225	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUREC
45000	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUREC
46703	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUREC
SUAFI - Superintendência de Administração Financeira			
35385	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUAFI
40148	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUAFI
40149	90.000	CENTRAL DE AR SELF CONTAINER	SUAFI
46616	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUAFI
46831	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUAFI
49455	19.000	CONDICIONADOR DE AR	SUAFI

		JANELA	
49458	19.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUAFI
50187	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUAFI
50217	30.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUAFI
SUSER - Superintendência de Retaguarda de Serviços			
27530	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
27531	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
32994	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
34851	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
35008	18.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
35213	7.500	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
35418	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
38213	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
38254	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
38255	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
45058	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
45059	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUSER
SUTEC - Superintendência de Tecnologia			
30370	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
30372	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
30373	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
30381	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
30400	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
30402	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
30403	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
30405	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
30407	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
35111	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
35384	36.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
35397	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
35411	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
35412	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
37997	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
37998	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
38209	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
38210	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
38335	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
38348	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
38349	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
42327	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC

42328	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
42329	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
42330	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
46570	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
46594	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
46701	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
49097	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
49426	60.000	CONDICIONADOR DE AR CASSETE	SUTEC
49429	60.000	CONDICIONADOR DE AR CASSETE	SUTEC
49430	60.000	CONDICIONADOR DE AR CASSETE	SUTEC
49431	60.000	CONDICIONADOR DE AR CASSETE	SUTEC
49432	60.000	CONDICIONADOR DE AR CASSETE	SUTEC
49460	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
49467	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
49473	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SUTEC
50189	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
52996	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
53124	60.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
54261	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
54275	9.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUTEC
SULOG - AV.SENADOR LEMOS, 2671 FONE: 3348-3125 / FAX: 3233-0255			
44889	12.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUEMA
44900	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUEMA
44901	48.000	CONDICIONADOR SPLIT	SUEMA
48617	24.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
48622	24.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
30354	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
38253	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
49822	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
53075	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SULOG
53076	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SULOG
49330	18.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
30777	12.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
22254	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
46251	30.000	CONDICIONADOR DE AR	SULOG

		JANELA	
49476	30.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
42386	10.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
46620	24.000	CONDICIONADOR SPLIT	SULOG
46621	24.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
36523	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
27024	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
27255	21.000	CONDICIONADOR DE AR JANELA	SULOG
	6037500/12000	503,12 TR	
total		365 Equipamentos.	
total	13146600,00/12000	1.095,55 TR	1.095,55 x 49,41=54.131,12
			R\$-54.131,12 x 12=R\$-649.573,50.
total:-TR - Tonelada de Refrigeração: 1.095,55			

ANEXO I-B - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.
1- Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Nome (Edifício):			
Endereço Completo			Nº
Complemento:	Bairro	Cidade	Uf
Telefone:		Fax:	

2- Identificação do Responsável Técnico:

Nome:	CPF:
Endereço Completo:	Tel./Fax/Endereço/eletrônico
Registro no Conselho de Classe:	ART:-

3- Relação dos ambientes Climatizados

Tipo de Atividade	Nº de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			

4- Rotina de Manutenção Preventiva

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA										
Conforme Portaria do M.S. Nº 3.523/GM e NBR 13971/97										
Equipamento: Air SPLIT										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	Verificar ruídos e vibrações anormais				X					
02	Limpeza do condensador									X
03	Limpeza do evaporador				X					
04	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.						X			
05	Limpeza do filtro de ar				X					
06	Verificar e eliminar sujeiras, danos na corrosão						X			
07	Medir o diferencial de pressão				X					
08	Verificar e eliminar frestas do filtro.				X					
09	Limpar/lavar (Quando recuperável) ou substituir (Quando descartável) o elemento filtrante				X					
10	Verificar grades de ventilação / Exaustão				X					
11	Verificar Chave seletora				X					
12	Verificar atuação do termostato				X					
13	Verificar válvula reversora.				X					
14	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores				X					
15	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor				X					
16	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente				X					
17	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X					
18	Verificar estado da fiação, terminais e contatos elétricos				X					
19	Verificar protetor térmico compressor									X
20	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete									X
21	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação				X					
22	Verificar a operação dos controles de vazão							X		
23	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				X					
24	Verificar tensão das correias, para evitar o escorregamento das polias				X					
25	Lavar serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem uso de produto desengraxante e corrosivo.				X					
26	Limpar gabinete do do condensador e ventiladores (carcaça e rotor)				X					
27	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter				X					
28	Verificar filtro secador				X					
29	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos				X					
30	Verificar nível de óleo do compressor				X					
31	Verificar operação de válvula de expansão				X					
32	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alto-baixa e óleo				X					
33	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores							X		
34	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança relés térmicos e fusíveis.				X					
35	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de				X					

controle de temperatura do ambiente.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A****PROCESSO N. 1429/2013 SUEMA/GEENG - Edital Pregão Eletrônico nº /2014.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços está **conforme especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexos I)**, para a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO IMÓVEIS – REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A	B	C	D	E
SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TR (Tonelada de Refrigeração)	Valor unitário	Valor Mensal Estimado (B x C)	Valor Global Estimado da Proposta -(D x 12 meses)
Manutenção Preventiva e Corretiva sistema de refrigeração, conforme edital e anexos.	1.095,55 TR	R\$	R\$	R\$

Obs: Os valores das colunas “D” e “E” acima são meramente estimados para efeito de composição dos preços, pois os valores pagos pelo CONTRATANTE, serão de acordo com a quantidade de Toneladas de Refrigeração (TR), correspondente aos equipamentos em que o serviço for efetivamente realizado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do

Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. _____ /2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico _____/2014**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico _____/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico _____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CLIMATIZAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substitutivo, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **()**, sediada na cidade de **()**, sito travessa à **()**, n.º **()**, Bairro **()**, CEP **()**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º **()**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador **()**, (qualificação) portador do RG n.º **()**, CPF/MF n.º **()**, residente e domiciliado na cidade de **()**, (endereço completo), Bairro **()**, CEP **()**, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º ____/2014**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º **1429/2013 – SUEMA/GEENG**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração (Split de piso e teto, Split cassete, self contêiner, aparelhos de ar condicionado de janela), instalados nas dependências do Banpará (Matriz e agências da capital e Região metropolitana de Belém), com fornecimento/substituição de peças e materiais necessários, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços que trata o objeto envolvem todos aparelhos de refrigeração (Split de piso e teto, Split cassete, self contêiner, aparelhos de ar condicionado de janela), além do fornecimento de peças, componentes e materiais em geral que necessitarem ser substituídos, instalados ou complementados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o ANEXO I (edital e anexos), destacando-se que outras unidades poderão a vir ser incluídas/suprimidas em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, cujo valor encontra-se apurada conforme tabela abaixo:

A	B	C	D	E
SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TR (Tonelada de Refrigeração)	Valor unitário	Valor Mensal Estimado (B x C)	Valor Global Estimado do Contrato - (D x 12 meses)

Manutenção Preventiva e Corretiva sistema de refrigeração, conforme edital e anexos.	1.095,55 TR	R\$	R\$	R\$
---	--------------------	------------	------------	------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores das colunas “D” e “E” acima são meramente estimados para efeito de composição dos preços, pois os valores pagos pelo **CONTRATANTE** serão de acordo com a quantidade de Toneladas de Refrigeração (TR), correspondentes aos equipamentos em que o serviço for efetivamente realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a prestação mensal dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar a Área FISCALIZADORA do Contrato (SUEMA/GEMAB), até o dia 10 do mês subsequente, os Relatórios dos Serviços Executados no mês, Nota Fiscal e recibo correspondente, os quais serão; se corretos homologados, ou, devolvidos para ajustes no prazo máximo de 05 dias úteis. O pagamento será efetuado até o 10º dia da entrega definitiva dos documentos já mencionados, em crédito em Conta Corrente da CONTRATADA a ser aberta em qualquer Agência do BANPARÁ, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será

aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NIVEIS DE SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **MANUTENÇÃO de cofres e fechaduras, com fornecimento de mão de obra e de peças**, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido no ITEM 14 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2013, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada, além das sanções previstas no item 10.3 nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

18.2. A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Outros descumprimentos de obrigações contratuais também serão passíveis de multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Multa de 15% (quinze por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face da **CONTRATADA**:

a.1) Recusar-se a assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Não Cumprir fielmente as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Recusar-se a abrir a conta corrente exigida na forma do item 17.12.

b.4) Não responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Recusar-se a responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Recusar-se a manter, no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

c) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

18.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.5. A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

18.6. O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

18.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

I) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

II) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

I) não conclusão dos serviços contratados;

II) prestação do serviço em desacordo com este termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

III) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

IV) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como apresentar qualquer tipo de declaração falsa;

VI) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

VII) ocorrência de crime previsto pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

VIII) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.9. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

18.10. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigido pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais,

regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: